

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16/OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para o término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 02 de março de 2017.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 022/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do Procedimento Preparatório, prorrogável por igual prazo, uma única vez, findo o qual será arquivado, convertido em inquérito civil ou será promovida ação civil pública, nos termos no art. 25, §§3º e 4º da Resolução nº 036/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o art. 7º da retrocitada resolução, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender;

CONSIDERANDO que o art. 19 da mesma Resolução estabelece o prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório de nº **2016/354583** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** dando continuação à apuração da denúncia dando conta de ausência de licença ambiental por parte do posto de combustíveis RM COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA, localizado na Av. Senador Fernandes Távora, 1450, Henrique Jorge, nesta urbe, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o inquérito civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, conforme o disposto no §8º, do art. 20, da Resolução 036/16/OECPJ, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça conforme Ofício circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE.

3. Encerrado o prazo de 01 (um) ano fixado para o término do inquérito civil, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19 da Resolução 036/2016, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 02 de março de 2017.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 414/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na **SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO**, Resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, os estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (Oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 414/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	BEATRIZ OLIVEIRA BEZERRA	FORTALEZA	DIREITO
02	PEDRO AUGUSTO DE CARLOS MOURA	FORTALEZA	DIREITO
03	PAULO HENRIQUE CORDEIRO DE CARVALHO	FORTALEZA	DIREITO
04	FRANCISCO FRANKLIN FARIAS BASTOS COSTA	FORTALEZA	DIREITO
05	NAYRA CANDIDO FERREIRA	FORTALEZA	DIREITO
06	ARTHUR EDUARDO MONTEIRO DE PAES	FORTALEZA	DIREITO
07	IGOR FROTA PITA	FORTALEZA	DIREITO
08	RENAN SANTOS PINHEIRO	FORTALEZA	DIREITO
09	YOHANNA KISS LUZ LOPES ROCHA	FORTALEZA	DIREITO
10	SAMARA MOURA DO NASCIMENTO	FORTALEZA	DIREITO
11	LUCAS LINHARES DO VALE	FORTALEZA	DIREITO
12	LEONARDO NEGREIROS CONRADO DE LIMA	FORTALEZA	DIREITO
13	KARINA MOREIRA DA SILVA ALVES	FORTALEZA	DIREITO

PORTARIA Nº 485/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, os estagiários relacionadas no anexo único desta Portaria, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 485/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nº	NOME	ÁREA
01	JÉSSICA MARIA ALVES PEREIRA	DIREITO
02	JOANA EMILLE DE SOUSA LIMA	DIREITO
03	JULIANA MARTINS ARAUJO	DIREITO
04	OTACÍLIO ANDRÉ DE OLIVEIRA LIMA	DIREITO
05	PEDRO WENDELL TAVARES ERNESTO	DIREITO

PORTARIA Nº 468/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, incisos "III", do Decreto supracitado, os estagiários relacionadas no anexo único desta Portaria, a partir de 17 de janeiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 468/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nº	NOME	ÁREA
01	GILMARA DE ALMEIDA TAYAMA	DIREITO
02	AIANNE DA SILVA MOURA	DIREITO

PORTARIA Nº 486/2017

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, do Decreto nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário **ADSON JEAN MENDES LAVOR**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 494/2017

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na **SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO**, Resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral do Estado, os estagiários relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 494/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

N.º	NOME	COMARCA	ÁREA
01	KLÊNYO NONATO PINHEIRO DE LIMA	CRATO	DIREITO
02	MONIQUE AIRES LIMA	CRATO	DIREITO

PORTARIA Nº 269 / 2017

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA INSTALAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 148 – A da Constituição do Estado do Ceará.

Considerando o disposto no art. 97 – A da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso V, alínea "c" e art. 8º- C da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os **Defensores Públicos e servidora constantes do Anexo Único** desta portaria para compor a **Comissão da instalação da Controladoria Interna da Defensoria Pública do Estado**.

Art. 2º Constitui objetivo da comissão analisar a forma e prestar todo suporte necessário à elaboração do projeto de criação da Controladoria Geral da Defensoria Pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 131/2016.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 269/2017

NOME	MATRÍCULA
Petrus Henrique Gonçalves Freire	301.058-1-8
Samuel de Araújo Marques	301.104-1-2
Antônio David Guerra Rolim de Oliveira	300.336-1-2
Leonardo Antônio de Moura Junior	301.008-1-6
Francisca Cristina Façanha Freire	99499

PORTARIA Nº 348/2017

REVOGA PORTARIA NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 62, de 06 de janeiro de 2016, que versa sobre indicação de Defensores Públicos para representar a Defensoria Pública do Estado do Ceará nas Comissões Temáticas do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais- CONDEGE.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 373/2017

DESIGNA A DEFENSORA PÚBLICA NO CASO QUE ESPECIFICA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando que o anexo IV, da Resolução 141/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública não indicou a atuação dos cargos defensoriais de 2º grau;

RESOLVE

Art. 1º Designar **Leila Maria Carvalho Costa**, Defensora Pública de 2º Grau, Matrícula nº. 106.587-1-3, para atuar na 20ª Defensoria Cível do 2º Grau (4º Câmara de Direito Privado), até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2017.

Mariana Lobo B. De Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 443/2017

DESIGNA OS MEMBROS QUE INTEGRAM O COMITÊ EXECUTIVO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a Resolução nº 107, de 06 de abril de 2010 e Resolução nº 238, de 06 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o disposto no art. 4º, inciso XV, do Regimento Interno do Comitê Executivo da Saúde do Estado do Ceará;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Nelie Aline Saraiva Marinho**, Defensora Pública de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.285-1-6**, como **Titular**, e **Ticiane Pinheiro Cavalcante**, Defensora Pública de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.082-1-3** como **Suplente**, para integrar o Comitê Executivo de Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1987/2016.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

PORTARIA Nº 444/ 2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº 72/2013;

Considerando a Lei nº 10.294, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã (CMSPC) para discutir e propor políticas voltadas ao enfrentamento da violência e da criminalidade na cidade de Fortaleza;

Considerando ainda o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **GINA KERLY PONTES MOURA**, Defensora Pública de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.042.1-8**, como **Titular** e **MARYLENE GOMES VENÂNCIO**, Defensora Pública de **Entrância Final**, **Matrícula nº. 301.039-1-2**, como **Suplente** para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã, como representantes desta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 910/2016.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2017.

Mariana Lobo B. De Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 455/2017

DESIGNA OS MEMBROS QUE INTEGRAM O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o art. 11 do Decreto Estadual n.º 31.190, de 15 de abril de 2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **Adriano Leitinho Campos**, Defensor Público de **Entrância Final**, Matrícula n.º 301.055-1-6, como **Titular**, e **Luciana Maria Oliveira do Amaral**, Defensora Pública de **Entrância Final**, Matrícula n.º 301.241-1-1 como **Suplente**, para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Ceará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n.º 1175/2016.

Art.3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E A SRA. REGINA CÉLI DE SOUZA DAMASCENO;

II - LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADEP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Avenida Pinto Bandeira, n.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV – LOCADOR: REGINA CÉLI DE SOUZA DAMASCENO, brasileira, divorciada, comerciária, portadora do CPF n.º 440.405.043-72 e RG n.º 1573177-86 – SSP/CE;

V - ENDEREÇO: Rua Agapito dos Santos, n.º 303, Centro, Aracati-CE.

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 62, § 3º, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 51, inciso I da Lei Federal n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), bem como nos termos do Processo 17010499-0;

VII- FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original da locação por mais 12 (doze) meses, a partir de 28.02.2017, atribuindo ao novo período o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato n.º 49/2013, fica prorrogada do dia 28 de fevereiro de 2017 até o dia 28 de fevereiro de 2018;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XII - DATA: 17 de fevereiro de 2017.

XIII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará - Locatária e Regina Céli de Souza Damasceno- Locadora.

Petrus Henrique Gonçalves Freire Assessor Jurídico

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

PROC. Nº 17092629-0/2017 – DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: TARTUCE CONSULTORIA LTDA-ME, situada na Av. Lins de Vasconcelos, n.º 1042 Conjunto 154, Aclimação, São Paulo – SP, CEP: 01538-000.

CNPJ: 11.587.495/0001-13

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao pagamento da empresa **TARTUCE CONSULTORIA LTDA-ME**, que realizará o “ENCONTRO ESTADUAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS”, que ocorrerá no dia 27 de abril do corrente ano, na cidade Fortaleza-CE.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, com a seguinte classificação funcional programática: 335 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da empresa **TARTUCE CONSULTORIA LTDA-ME**, que realizará o “ENCONTRO ESTADUAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS”, que ocorrerá no dia 27 de abril do corrente ano, na cidade Fortaleza-CE, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza a competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do Processo nº 17092629-0, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação da empresa **TARTUCE CONSULTORIA LTDA-ME**, que promoverá o “ENCONTRO ESTADUAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS” no dia 27 de abril do corrente ano na cidade de Fortaleza-CE, cujo valor global

é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa
Secretária Executiva

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 464/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997 e da Resolução nº 61/2012,

RESOLVE

Classificar, na Entrância Intermediária, as vagas abaixo relacionadas, tendo em vista que a última classificação na referida entrância ocorreu devido a promoção do Defensor Público João Brito da Costa Filho, relativo à Defensoria de Aurora, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

COMARCA	CRITÉRIO
1ª DEFENSORIA MORADA NOVA	MERECIMENTO
2ª DEFENSORIA DE CASCAVEL	ANTIGUIDADE
2ª DEFENSORIA DE RUSSAS	MERECIMENTO
1ª DEFENSORIA DE CASCAVEL	ANTIGUIDADE
1ª DEFENSORIA DE RUSSAS	MERECIMENTO
2ª DEFENSORIA DE MARANGUAPE	ANTIGUIDADE
8ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 9ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DA SERRA DA IBIAPABA	MERECIMENTO
1ª DEFENSORIA DE MARANGUAPE	ANTIGUIDADE
1ª DEFENSORIA DE URUBURETAMA	MERECIMENTO
1ª DEFENSORIA DE PACATUBA	ANTIGUIDADE
1ª DEFENSORIA DE QUIXADÁ	MERECIMENTO
2ª DEFENSORIA DE PACAJUS	ANTIGUIDADE
2ª DEFENSORIA DE ITAPAJÉ	MERECIMENTO
4ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 3ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DO CARIRI	ANTIGUIDADE
10ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 15ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE	MERECIMENTO
1ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 2ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA II	ANTIGUIDADE
7ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 7ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DO LITORAL OESTE/VALE DO CURU	MERECIMENTO
1ª DEFENSORIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	ANTIGUIDADE

2ª DEFENSORIA DE QUIXERAMOBIM	MERECIMENTO
2ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 2ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA II	ANTIGUIDADE
9ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 10ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL	MERECIMENTO
2ª DEFENSORIA DE BATURITÉ	ANTIGUIDADE
1ª DEFENSORIA DE IGUATU	MERECIMENTO
3ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 2ª MACRORREGIÃO – REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA II	ANTIGUIDADE
1ª DEFENSORIA DE BOA VIAGEM	MERECIMENTO
2ª DEFENSORIA MORADA NOVA	ANTIGUIDADE
2ª DEFENSORIA DE SENADOR POMPEU	MERECIMENTO
1ª DEFENSORIA DE ITAPIPOCA	ANTIGUIDADE
1ª DEFENSORIA DE TAUÁ	MERECIMENTO
1ª DEFENSORIA DE ARACOIABA	ANTIGUIDADE
2ª DEFENSORIA DE CAMOCIM	MERECIMENTO
2ª DEFENSORIA DE CANINDÉ	ANTIGUIDADE
2ª DEFENSORIA DE TAUÁ	MERECIMENTO
1ª DEFENSORIA DE CANINDÉ	ANTIGUIDADE
2ª DEFENSORIA DE IGUATU	MERECIMENTO

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE